



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 286/88

SÚMULA:- Regulamenta a criação do Ponto de Automóveis de Aluguel, sob nº 05, na forma que especifica:

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 229/88, de 21/03/88 e na forma da Legislação Especial específica,

D E C R E T A:

- Art. 1º - Fica regulamentado o Ponto de Automóveis de Aluguel, denominado Ponto de Táxi nº 05 (cinco), criado pela Lei Municipal sob nº 229/88 de 21/03/88, na Avenida Maringá, entre as Ruas: David Pavão e Das Avencas, do loteamento denominado do Jardim Primavera, para estacionamento de até 03 (três) veículos, os quais, funcionarão como "TAXIS".
- Art. 2º - O Ponto de Automóveis de Aluguel, mencionado no art. 1º deste, funcionará na Av. Maringá, entre a Rua David Pavão e Rua Das Avencas, do loteamento denominado Jardim Primavera, situado neste Município, mão de direção rumo Sudeste/Noroeste.
- Art. 3º - O referido Ponto de Automóveis de Aluguel, poderá ser transferido de local, no interesse da Municipalidade, sem prejuízo para os proprietários de veículos.
- Art. 4º - Para que os proprietários de veículos possam estacionar no Ponto de Automóveis de Aluguel, mencionado neste Decreto, deverão obedecer os seguintes requisitos:
- 1- Requerer à Prefeitura Municipal o respectivo Alvará de Licença, no qual deverá constar:
 - a. Número da Placa do Automóvel, Marca, ano de fabricação, número do motor, número do Certificado e demais características do veículo.
 - 2- Certidão Negativa de Multas, Furtos e Roubos;
 - 3- Requerer a Baixa do Alvará de Licença, quando: cessar as atividades; quando, for vendido ou permutado o veículo.
- Art. 5º - Os veículos estacionados no Ponto de Automóveis de Aluguel, denominado "PONTO DE TÁXI Nº 05", terão que obedecer as normas vigentes do C.N.T. (Conselho Nacional de Trânsito), em vigor.
- Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de março de 1988.

Reg. Livro n.º	Fls.
Publicado No	0
DO NORTE DO PARANÁ	
N.º	4.442 em 31/03/88
F. J. Bifon	
FUN. ONÁRIO	


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

